



LEI MUNICIPAL Nº 5.401, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção econômica para o subsídio tarifário do transporte coletivo urbano de passageiros, para a Empresa Rodoviário Oceano Ltda., no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica, no valor de R\$ 1.734.792,69 (Hum milhão, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), à empresa concessionária de transporte coletivo Rodoviário Oceano Ltda., no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º A subvenção de que trata o art. 1º desta Lei, se destina ao subsídio tarifário do transporte coletivo urbano de passageiros, transferido nos termos do disposto no art. 2º, da Portaria Interministerial MDR/MMFDH, nº 9, de 15 de agosto de 2022 e, deverá ser aplicado exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º, do art. 230, da Constituição Federal, regulamentando no art. 39, da Lei Federal nº 10,741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 3º O valor da subvenção mencionado no **caput** do art. 1º, que já se encontra regularmente reservado, será transferido à Empresa Rodoviário Oceano Ltda., em conta vinculada própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.